PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.º 70 - Telefone (016) 643-1311

L E I Nº 1.088
de 21 de setembro de 1.989

" REAJUSTA OS NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São - Paulo, usando de suas atribuições Legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica por força desta Lei, estabelecido que os valores das referencias de nºs 24 a 33B passam a ter os reajustes de acordo com o índice estabelecido pelo Governo Federal, no mes de setembro prevalecendo também os 2(dois) Pisos Salarial para as referências de nºs 01 a 23.

Artigo 2º- Fica alterada a referencia de Desenhista que passa da referência 20 para a referência 27.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente - Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 01 de setembro de 1.989, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 21 de setembro de 1.989.

DR. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal-

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registra-se A Secretária.